

n. 2728



Fls. 1

62 206

1921

Juízo Federal na Seção do Paraná

Escrivão

Plaisant



Decção de Notificação

Camp. E. de Ferro S. Paulo Rio Grande - Rego
Carlos Hildebrand Rego

AUTUAÇÃO

As trinta dias do mês de Dezembro
do anno de mil 1921 - _____ nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartório, actuo a peti-
ção e documentos adiante _____
do que, para constar, faço esta autuação. Eu R. J. Plaisant
julguei e assinei. Subsc.

2

Exm. Snr. Dr. JUIZ FEDRAL desta Seccão.

S. em.

P. 30. XII. 93

Paraná

Diz A Companhia Estrada de Fer-

ro S.Paulo Rio Grande, com séde na Capital Federal e aqui representada por seu procurador abaixo, que deu em aluguel ao snr. Carlos Hildebrand, residente em Paranaguá, deste Estado, um apparelho de escaphandros de sua propriedade, em 18 de Maio ultimo e pelo prazo de dois mezes, sob o aluguel mensal de Rs. 200\$000(doct. n.1).

Acontece, porém, que o Suppdo. tendo se ausentado daquella cidade para logar não sabido, deixou dito apparelho abandonado naquella cidade, resultando que camaradas seus delle se apossaram illegalmente, obrigando á Suppte. a requerer busca e apprehensão e a fazel-o depositar(doct. n. 2). Por isso e por não ter o Suppdo. pago alugues vencidos, não mais convém á Suppte. a continuaçao da locação e quer fazer declarar rescindido o contracto, para o effeito de poder receber aquelle objecto. Assim, pede e requer a V.Exa., que justificada a ausencia do Suppdo. para logar não sabido, se digne mandar expedir edital de notificacão ao Suppdo., pelo prazo de 30 dias, afim de vir elle na primeira audiencia posterior á expiraçao desse prazo e dentro do termo de uma audiencia que lhe será assignada, allegar o que julgar de seu direito contra a rescisão da locação, sob pena de ser esta declarada rescindida e a Suppte. investida do direito de receber de mãos do depositario o referido apparelhos.

Nestes termos

P. deferimento.

com posse a cat e dois lo embaixos

Coritiba, 30 de De
O. Luis Gonçalves de Souza
M. Adão de Souza





Curityba, de

3
de 192

Manoel José Gonçalves, 1.º Tabellião Vitalício da

Cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, etc.

ESTADO DO PARANÁ

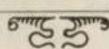


C E R T I F I C O que, revendo os livros de SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES existentes neste cartorio, no de numero 1 a fls. 118, encontrei o seguinte: SUBSTABELECIMENTO que faz o Dr. Marcellino José Nogueira Junior, como abaixo se declara: SAIBAM quantos este publico instrumento de substabelecimento vi rem, que, no anno de mil novecentos e dezessete, aos vinte tres dias do mez de Junho do dito anno, nesta cidade de Curityba, perante mim compareceu como outorgante o senhor Dr. MARCELLINO JOSÉ NOGUEIRA JUNIOR, advogado, residente nesta cidade, reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que, do mesmo modo por que lhe foram conferidos os poderes em uma procuração lavada em notas do Tabellão Carlos Theodo ro Gomes Guimaraes, da Capital Federal, em 8 de agosto de 1911, pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, os substabelecia na pessoa do Dr. LUIZ GONZAGA DE QUADROS, casado, advogado, residente nesta cidade, brasileiro, para os fins constantes da mesma procuração, reservando para si os poderes della constantes em toda a sua plenitude. E de como assim disse, dou fé, lhes lavrei este instrumento, o qual feito lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas abaixo, perante mim Victor Maravalhas, Escrevente juramentado que o escrevi. Eu, Manoel José Gonçalves, Tabellão subscrecio. (Sobre um sello federal de dois mil reis, o seguinte): Curityba, 23 de Junho de 1917. (Assignados): Marcellino José Nogueira Junior. Aristides Paçilha. Oscar Moura. - Era o que se continha em dita folha do referido livro ao qual me reporto, tendo do mesmo feito extrahir bem e fielmente a presente certidão, que conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta cidade de Curityba, aos sete dias do mes de Setembro de mil novecentos e vinte um.

*En Manoel José Gonçalves
ass. Marcellino Nogueira*

Con:





Curityba, de

4
de 192

Mancel José Gonçalves, 1.º Tabellião Vitalicio da
Cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, etc.



CERTIFICO que, revendo os livros de LANÇAMENTO DE DOCUMENTOS existentes neste cartorio, no de numero 5 a fls. 21 encontrei o seguinte:
LANÇAMENTO DE UMA PROCURAÇÃO, cujo teor é o seguinte: Procuração bastante que faz a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante viram, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze, aos oito dias do mez de agosto, nesta capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião compareceu como outorgante a COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE, por seu Director Presidente Dr. João Teixeira Soares, reconhecido pelo proprio das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador ao advogado Dr. Marcellino José Nogueira Junior, com poderes amplos e illimitados para, em nome della outorgante, como si presente fosse, em qualquer ponto dos Estados do Paraná e Sta. Catharina, representar a mesma outorgante, na qualidade de seu advogado, podendo receber citações pessoaes, com exclusão da primeira citação, para qualquer fim, transigir em juizo ou fóra delle, propor e acompanhar quaequer acções, desistir e variar das que propuzer, produzir qualquer defesa, prestar todo o licito juramento, nomear e aprovar peritos, arbitros ou avaliadores, requerer e assistir exames, vistorias, arbitramentos ou quaequer outras diligencias, inquerir e reinquerir testemunhas, averbar suspeções, promover a execução de quaequer sentenças, lançar ou licitar em bens, interpor todos os recursos legaes, ordinarios ou extraordinarios, requerer tudo quanto for a bem de seus direitos della outorgante, protestar e contra-protestar, requerer sequestro, embargos ou justificações, prestar fiança ou cauções, receber qualquer quantia em Banco ou repartições publicas, receber e dar qui-



tações, assignar escripturas de compra de terra e de vendas, de desapropriação ou para quaesquer outros fins, acceital-as e outorgal-as, celebrar contractos concernentes ao serviço a seu cargo, promover a respectiva execução em juizo ou fóra delle, requerer fallencias e acompanhar os seus termos, votar e ser votado no respectivo processo, receber a legalisação de terras da outorgante e praticar todo e qualquer outro acto que necessario for, perante as autoridades judiciarias e administrativas e fiscaes ou qualquer repartição publica, municipal, estadoal ou federal, de qualquer instancia, inclusive os de substabelecer esta em uma ou mais pessoas de sua confiança e os substabelecidos em outros, com ou sem reserva de poderes, agindo em tudo de acordo com as ordens e instruções que lhe forem expedidas para os assumptos que por sua importancia os exigirem. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, acceitou e assigna sobre uma estampilha de um mil reis, com as testemunhas abaixo. Eu, Augusto de Azevedo, ajudante a escrevi. Eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabelião interino a subscrevi. Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1921. Dr. João Teixeira Soares. Heitor Luz. Carlos de Almeida. - Extrahida por certidão na mesma data. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabelião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade, (Estava o signal publico). - Sobre uma estampilha federal de trezentos reis: Rio, 8 de agosto de 1911. Guimarães. - Era o que se continha em dita folha do referido livro ao qual me reporto, tendo do mesmo feito extrahir bem e fielmente a presente certidão, que, conferida e achada conforme ao mencionado original, a subscrevo e assigno nesta cidade de Curityba, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de novecentos e vinte um.

Em Manuel Gonçalves Tabelião
Anhanguera Cov. 3



C. HILDEBRAND

— PARANAGUÁ —

End. telegr.: "Hildebrand"

Paranaguá, 17 de Maio ⁵ de 1921.

Ilmo. Srt.

VIII

Recebi da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, a título de emprestimo, esse apparelho de escapamento, com os respectivos pertences e utensílios, deus veleiros e duas manivelhas, para uso em um safracão de materiais do vapor "Cometa", pelo prazo de deus meses, à razão de duzentos mil reis de aluguel mensal, obrigando-me aos concertos necessários e a restitui-las à mesma Companhia, em bom estado, faltas os serviços ficando em responsabilidade por avarias e perda total.

Disse ainda, um apparelho.

P.



Assinhe a fatura supra
de C. Hildebrand, e desfi.

Em test. P. o recado

Paranaguá 22 Novembro 1921.
Lionel da Cunha a Reino



Nunes

C. HILDEBRAND

ALDAMARAS

"BRAZILIANA" LIBRARY

2. em 25

Nº 63 Fl. 2 do Protocolo 2º

Registrado n.º 63 Fl. 66 do L. 1º

Paranaguá, 26 de Fevereiro de 1906

O Official do Registro:

Leonidas Cesar de Oliveira





POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ

192

FLS.

DELEGACIA DE POLICIA

DE

Paranaguá,



Autos de Apprehensão

Contra

Douglas de Souza

Autu



Aos dois dias do mês de Dezembro
do anno de mil novecentos e vinte e um nesta Cidade de
Paranaguá Delegacia de Polícia auto
O Portaria e mais papeis
que adiante se vê, do que falso o presente auto e dou fé.

Eu Manoel Cláudio de Oliveira Júnior
Reservante guardado a este dia



ESTADO DO PARANÁ

Delegacia de Policia, Paranaguá,

2 de Dezembro de 1921

31.

Tortaria

Em cumprimento as disposições
do Exmº Smº Dr. Chefe da Policia do Estado,
na inclusa petição da Companhia Ex-
trada de Feno S. Paulo R. Grande, deter-
minou ao Smº Escrivão que passa mandado
de busca em casa de Joao Papaiamo,
residente na Ilha do Mel para se apre-
nhendidos os escapandros a que se refere
a referida petição. A. Cumprido



O Delegado de Policia
Eugenio da Silva

Sinuca Brumto juntado
o Escrivão

M. Mendes Laranjeira de Oliveira

suponente

adversário

Lata de Vara.

Na mesma data fui eu intregue a
presente portaria por parte do Cidadão
Delegado de Polícia, do que fiz este termo.
Em Manoel Cláudio de Oliveira Júnior
Escrevente Juizamento do escriv. §



Certidão

Certifiro que em cumprimento a pre-
sente portaria esfudi o mandado
de busca ordinada, do que dou fé
Parauaqui 2 de Dezembro de 1921

Manoel Cláudio de Oliveira Júnior
Escrevente Juizamento do.

Fundado

Na mesma data fundo a estes autos
a petição e duas certidões que adi-
ante se vê, do que faço este termo.
Em Manoel Cláudio de Oliveira Júnior
Escrevente Juizamento do escriv. §

L. do
as p. 418.
no exemplar
Enc. 7-12921
Sergio Sely

9
T2 L
981
3
Endough

Exmo. Sr. Dr. Chefe de Policia do
Estado.

Notul. Delegado de Policia do Parana-
guá para fazer as diligências nevidas -
Em 1º de Setembro de 1923
Ellerfumus declarando



Diz a Companhia Br-
tânia de Ferro S. Paulo Rio grande,
que seu procurador alega:
aj) que é proprietária de um escaphan-
dro e seus pertences;

b) que, em Maio deste anno, deu esse
aparelho, em aluguel, a Carlos Hildebrand,
para ser utilizado nos tra-
balhos de salvamento do navio Come-
ta, submerso na baía de Pa-
ramaguá (do et. jnto);

c) que esse mesmo Carlos Hildebrand
encontrou-se daquela cidade, dei-
xando diversos objectos seu e tam-
bém o escaphandro da supvt.
em o navio referido; e

d) que, aproveitando-se desse auxílio,
os camaradas do mesmo Hilde-
brand, sob pretextos espúrios,
apropriaram-se desse aparelho,
conduzindo-o, ao que consta, pa-
ra a Ilha do Mel, onde o detinu-
ílegamente; e

e que esses camaradas, que são José
Papaiamos e Comíder La Cuda, preten-

dem ausentarse de desta, digo da-
quella cidade, levando o escaphan-
do ou extravviando-o.

Nesse, a Suprte. pede e
reque a V. Est. se diga mandar
proceder a uma busca naquelle
local ou onde se achas dito objecto
naquelle cidade e a apprehensao
do mesmo apparelho e seus perten-
ces, depositando-se para os fins
de direito.

Muitos termos

P. de penitente.



Curitiba, 1 de Dezembro 1921
18.12. L. Gonzaga Meadoy



República dos Estados Unidos do Brasil



Curityba,



4
Endosso 9
1929

Manoel José Gonçalves, 1.º Tabellião Vitalício da

ESTADO DO PARANÁ

Cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, etc.



CERTIFICO que revendo os livros de SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES existentes em meu cartorio, em o de numero 1 a fls. 118, encontrei o seguinte: Substabelecimento que faz o Dr. Marcellino José Nogueira Junior como abaixo se declara: SAIBAM quantos este publico instrumento de substabelecimento virem, que no anno de mil novecentos e dezesete, aos vinte treis dias do mez de Junho, nesta cidade de Curityba, perante mim compareceu como outorgante o Senhor Dr. MARCELLINO JOSE NOGUEIRA JUNIOR, advogado, residente nesta cidade, reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que, do mesmo modo porque lhe foram conferidos os poderes em uma procuração lavrada nas notas do tabellião Carlos Theodoro Gomes Guimarães da Capital Federal, em oito de Agosto de 1911 pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, os substabelecia na pessoa do advogado doutor Luiz Gonzaga de Quadros, casado, residente nesta cidade, brasileiro, para os fins constantes da mesma procuração, reservando para si os poderes della constantes em toda sua plenitude. E de como assim disse dou fé e me pediu que lhe lavrasse este instrumento o qual feito, lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo perante mim Victor Maravalhas, Escrevente juramentado o escrevi. Eu Manoel José Gonçalves Tabellião subscrovo. Sobre o sello federal de dois mil reis: Curityba 23 de Junho de 1917. (Assignados): Marcellino José Nogueira Junior, Aristides Padilha, Oscar Moura. Era o que se continha em dita folha do referido livro ao qual me reporto, tendo do mesmo feito extrair bem e fielmente a presente certidão, que conferida e achada conforme ao dito original, a subscrovo e assigno nesta cidade de Curityba, aos oito dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e um.

E eu Victor Maravalhas, 1º Tab. J.ito subscrovi, conferi e assigno.

Victor Maravalhas
1º Tabellão Inferior
Curityba - Paraná



Curyba 8 de Abril de 1917
Victor Maravalhas
1º Tab. J.ito



5
Endoqg
10

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

CAP. LEONIDAS CESAR DE OLIVEIRA,
OFFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TITULOS E DOCUMENTOS DA CO-
MARCA DE PARANAGUÁ. E. DO PARANÁ.

CERTIFICO, a pedido de interessado, que do livro numero um de Registro de Titulos e Documentos, de meu cartorio, sob numero sessenta e tres, a folhas sessenta e seis, consta o registro de um documento do theor seguinte : "(RECIBO:) Paranauguá, dezenete de Maio de 1921. Illm. Sr. Recebi da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, a titulo de emprestimo, um (esta palavra "UM", estava emendada) apparelho de escaphandro e com os respectivos pertences e utensilios, dois volantes e duas manivellas, para uso meu em salvação de material do vapor "Cometa", pelo prazo de dois mezes, digo, de dois meses, a ração de duzentos mil reis de aluguel mensal, obrigando-me aos concertos necessarios e a restituui-los á mesma Companhia, em bom estado, findos os serviços ficando eu responsavel por avarias e perda total. Diz a emenda um apparelho. (Sobre estampilhas federal de trezentos reis e Estadoal de seis centos reis o seguinte:) Paranauguá, (18) dezoito de Maio de (1921) mil nove centos e vinte e um. (A) Carlos Hildebrand. - Reconheço a firma supra de Carlos Hildebrand, do que dou fé. Paranauguá, vinte e seis de Novembro de mil nove centos e vinte e um. Em test. (estava o signal publico) da verdade. (A) Leonidas Cesar de Oliveira. (Legalmente inutilisada uma estampilha estadoal de dois mil reis.) Era o que se continha em dite documento que me foi apresentado para ser registrado, pelo Doutor Francisco Accioly Rodrigues da Costa, a cujo original me reporto e dou fé. Eu Leonidas Cesar de Oliveira, Official do Registro, que o escrevi aos vinte e seis (26) de Novembro de mil nove centos e vinte e um. (A) Leonidas Cesar de Oliveira. - Nada mais

se continha em dito registro, aqui bem e fielmente trans-
cripto, a cujo original me reporto e dou fé. Eu, Leoni-
das Cesar de Oliveira, Official do
Registro que a subscrevi. +
Assesrei e assinei.

Paranaguá 26 de Novembro 1924.
Leônidas Cesar de Oliveira



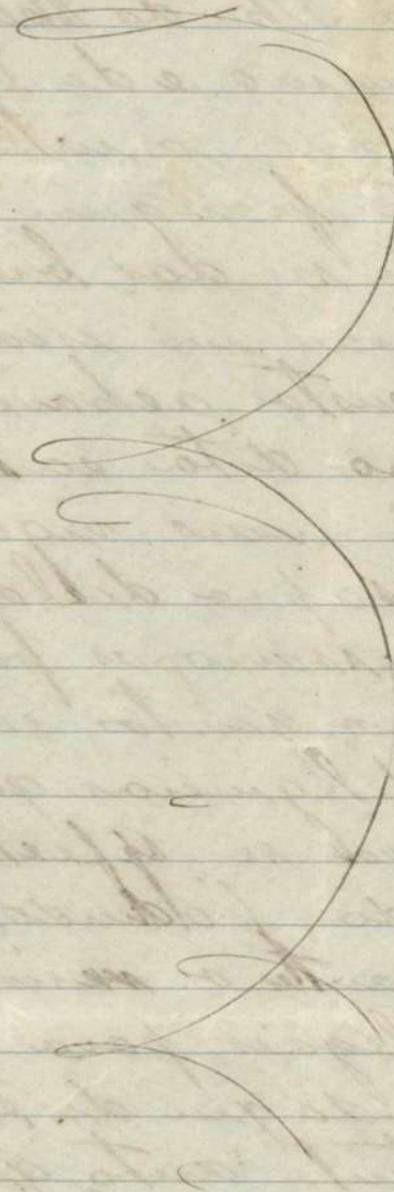
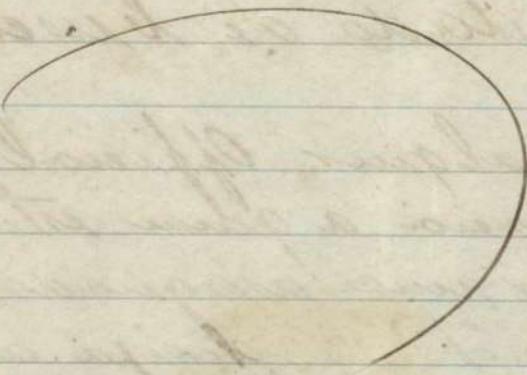


6
Eduardo
M

Mandado de busca

Mando a qualquer Official de Justiça desta Delegacia, a quem este for presente, nudo por mim assignado, que em seu emprego se dirija a casa de João Papaiamo na Ilha do Mel, e ahi, depois de ler ao mesmo e de lhe mostrar o presente mandado, o intime para que imediatamente frangua a entrada da casa, afim de se das buscas e façam se appreendam um escafandro e pertences, que consta acharem-se guardados e ocultos no dito casa, e, em seguida, proceda à mais rigorosa busca para o fim supra declarado, armado, si for necessário, as portas da casa e as dos armarios, gavetas, etc e praticando todos os delinqüencias que sejam indispensáveis para se effectuar a appreensão ordinada, podendo, mesmo prender em flagrante os resistentes e empregar os meios legais para a execução deste mandado, do que de tudo se haverá o competente auto que devia ser assignado por duos testemunhos que tenham pressenciados a delegacia des de o seu comissão. O que tempro na forma e sob as penas da lei. Em Maio Clárcio de Oliveira Júnior Secretário do Gabinete do o scri. &

Eugenio dos Soryg



II



7
Endoqg 12

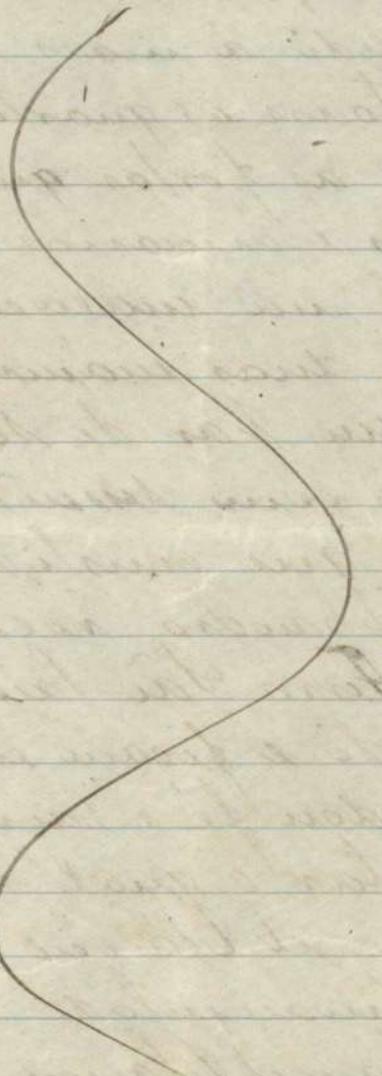
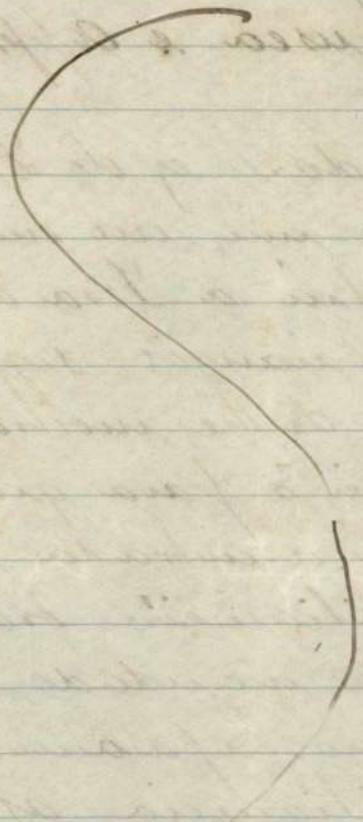
Auto de busca e appreensão

Aos dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e vinte e um, em cumprimento do mandado retro, fui a Ilha do Mel na costa do Inv. João Papanhos segundo fui informado, eabi, depois de lhe mostrar e ler o mesmo mandado intimei-o para que imediatamente me franquiasse a entrada na casa, afim de proceder a diligencia ordinada, e com talte do referido mandado, ao que obedeceu o mesmo João Papanhos consideri para assistir a diligencia as testemunhas abaixo assinadas, e entrando na casa supra declarada, procedi à mais minuciosa busca, examinando todos os quartos, salas e logares fazendo abrir as portas que se achavam fechadas, gavetas e armários, e ahi encontrei um Capacete um macacão de boraesba, dois relógios, duas moedas, um joia dor de ar, um par de sapatos, quatro mangueiras com sessenta metros, um a chumbador, que constituem o apparelho de escorpião reclamado pela Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande que appreendi e fizem em depósito, do que de tudo dou fé e faço o presente auto, para constar o qual vale assinado por mim Manuel Cláudio de Oliveira Júnior Exequente Juventudo e filas testemunhas — Manuel Cláudio de Oliveira Júnior
Candido Perelles
Frank Branno Dolsky



and used to send to all

and used to all



II

8
Eduardo
13

Concluzão

Na mesma data faço conclusão destes autos
ao Cidadão Delegado de Policia, do que
fiz este termo. Eu Manuel Cláudio de
Almeida Júnior. Escrivão de Juizamento
o escrivão.

Chz.

Faca-se entrega as Srs. Depositários
Públicos, dos objetos constantes do inclusos
auto de apreensão e mediante recibo que
devoem ser juntado a estes autos.

Em 3. 12. 1921

Eugenio dos Santos

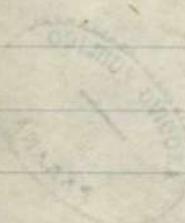
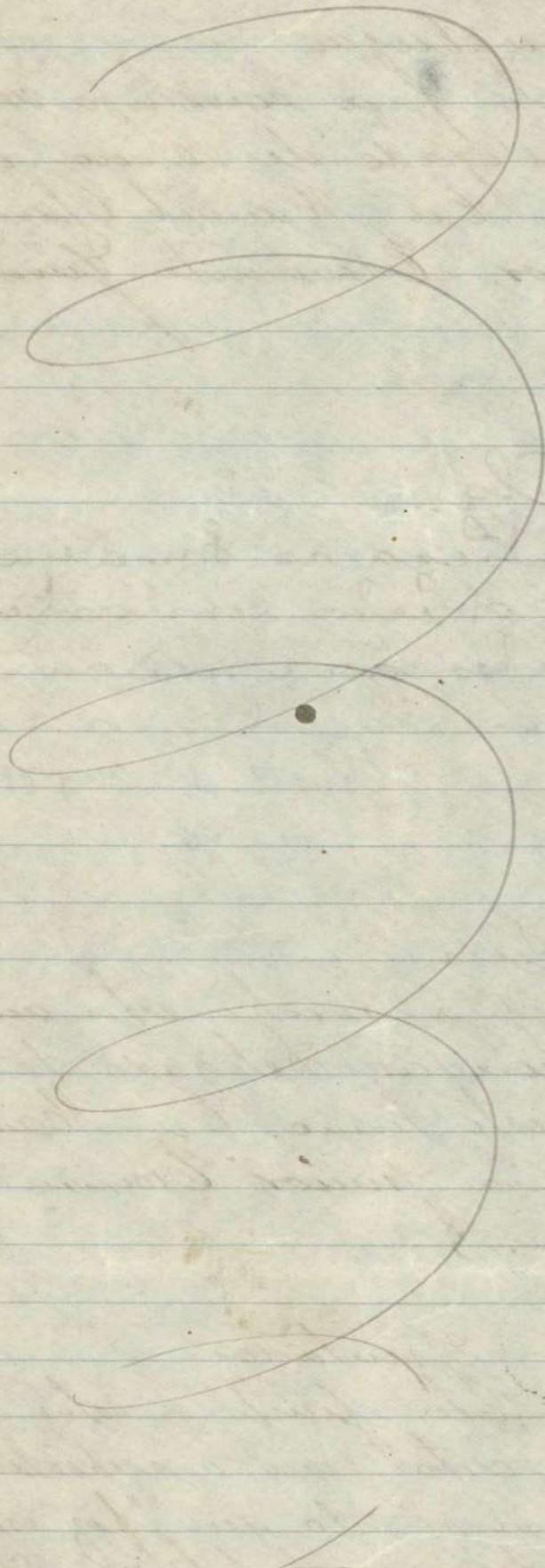
Data

Na data supra recebi estes autos por
parte do Cidadão Delegado de Policia,
do que fiz este termo. Eu Manuel Clá-
udio de Almeida Júnior. Escrivão de Juau-
amento o escrivão.

Deposito

Na mesma data juntei a estes autos a
quios de depósito com o respectivo recibo
que adiante se vê: do que diz este termo

20





ESTADO DO PARANÁ

Delegacia de Policia, Paranaguá, 14
9 Edson

3 de Dezembro de 1921

31.

Guia

O Delegado de Policia de Paranaguá faz entrega ao Sm. Depositário Publico do Juizo desta Comarca os seguintes objectos que constituem um apparelho de escaphandris apprehendidos em casa de João Papagiannis na Rua do Mil e a requisição da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande: um capacete, um macacão de bauacha, dois volantes, duas manivellas, um gerador de ar, um par de sopatós, quatro mangueiros de bauacha com sessenta metros e uma chumbada, que ficam em deposito para os devidos fins.



O Delegado de Policia
Eugenio Silveira
Atencio d'Alvarez

15
Eduardo

Conclusão

Aos três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e vinte um faço constar a estes autos ao Cidadão Dilegido da P.R.I.
eia, do que fiz este termo. Eu Manuel Cláudio de Oliveira Júnior Escrivão
Juramento do o escrivão.

Ass. C.R. C.R. An. 3.1921
Contados, selados e preparados
voltem concluídos. O an. 3.1921

Eugenio da Silva

Data:

No mesma data falso digo, data verei
hei estes autos por parte do Cidadão De
legado de Polícia, do que fiz este termo.
Eu Manuel Cláudio de Oliveira Júnior
Escrivão Juramento do escrivão.

Reressa

No mesma data falso reressa estes
autos por digo, ao Dr. Confessor Pe-
llico, do que fiz este termo. Eu Manuel
Cláudio de Oliveira Júnior Escrivão
Juramento do escrivão.





Conta:

As Delgadas

Anig. pintar	200	
Desfach	200	
Anig. mandado	50	
Salig. apreendad na Banca do Ponto	4000	Recd G. D. S. G.
Arteria	200	
Anig. act	<u>6.000</u>	52.500

As Encimas

antares	1.000	
Turnos	6.000	
Catidas	1.000	
Mandado	2.000	
Act	6.000	
Salig. Banca	28.000	Recd Banca do Ponto
furia	2000	Recd Banca do Ponto
Rebicas	<u>1.000</u>	47.400

Officinas pintura

1º Intimac. Appens.	14.000	Recd P. S. C.
Appens.	<u>16.000</u>	Recd P. S. C.
2º Intimac. Appens.	14.000	Recd P. S. C.
	<u>16.000</u>	30.000

As Depósitos

deposito 1%

to contado

Conta

10 Reales f.



<u>5.000</u>	<u>224.900</u>
<u>6.000</u>	<u>6.000</u>
	<u>230.900</u>

Imposto em reis dezenas e trinta mil e
cincocentos reis. Curitiba 6 de junho 1921

A. D. da C.



Data

Olos sete dias do muz de Dezembro de mil novecentos e quinze ann, recebi estes autos por parte do Snn. Contador Publico, do que fiz este termo. Eu Manuel Clári-
cio de Olímpio Júnior Escrevi o que
nunfodo o escriv. 8

Copelugão

Em seguido falei com o Lugo destes au-
tos ao Cidadao Delegado de Policia
do que fiz este termo. Eu Manuel Clá-
ri-
cio de Olímpio Júnior Escrevi o que
nunfodo o escriv. 8.

Clz.

O Snn. Escrivão faça remessa destes
autos ao Exm: Snn. Dr Chefe de Policia
do Estado para os fins que julgar
conveniente.

Paranaguá, 7 de dezembro 1921

Eugenio de Souza
Delegado de Policia



Data

Na mesma data recebi estes autos
por parte do Cidadao Delegado de
Policia do que fiz este termo. Eu Man-
uel Clári-
cio de Olímpio Júnior Escrevi o que
nunfodo o escriv. 8



Reunossa

Na mesma data faço reunião
destes autos ao Exmo Sr. Dr. Chefe
de Polícia do Estado por intermédio
da Secretaria da Repartição Central
de Polícia, do que fiz este termo. Eu
Manoel Cláudio de Oliveira Júnior. Es-
crivente Guarda-mor do escrivão. S.



Recebimento.

Nos nove dias do mês de Se-
tembro de mil novecentos e vinte
e um, na Repartição Central de Polícia,
recebi estes autos, do que faço este termo.
Eu, José Duval do Amaral, escrivão, os
criei.

Conclusos.

Em seguida faço estes autos condu-
cos ao excellentíssimo Senhor doutor Che-
fe de Polícia, para os devidos fins;
do que faço este termo.

Eu, José Duval do Amaral, escrivão,
o encrivo.

C. L. 00

Gentem que m. à seguirá para o uso que
eh feito. —

Curitiba em 9 de Dezembro de 1921 -
J. Duval do Amaral

Reibi-

17
T. 2

Reclimento

Em seguida recibi estes autos por parte do Excellentissimo Senhor Doutor Chefe de Policia, do qual fano este Tum. Cui, José Surral do Amaral, heriço, e venho:



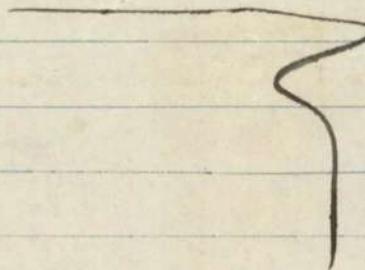
Entrega.

Como seguida faco entrega destes autos á parte requerente, para os duidos que do qual fano este Tum. Cui, José Surral do Amaral, heriço, e venho
Portugues.

Yuntada



Das 2 de janeiro de
1922, juntito a actas
uma flauta. Foi Francisco
Cesar Marcevalhas, Es-
crito, o escrivido.
Paulo M. da Silva - assinado,
Jubatuba.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Brasília - Estado do
Paraná

PD 929



Paraná

Diria a Companhia Estadual
de Ferro A. Paulo Rio Grande, por seu a deus
gados abusos, na ação de antepicacat que
move contra Carlos Hildebrand, que deve-
se justificar a ausência de Arqppd., afim
de se expedir o edital de antepicacat re-
querida.

Para isso pede a designa-
ção de dia e hora para a requisição
dos testemunhas do gol abusivo e seu
pito, tomada os seu depoimentos, expe-
dido seja o edital requerido.

Mais tarde

P. de fumado



Correio

de Janeiro de 1929

J. Guadalupe

Rol de testemunhas.

Manoel José Pereira

Flávio Nunes Machado.

Cata -

Designe o dia de amanhã a hora 14, para a inquirição das testemunhas, no local do casamento.

Curitiba 2 de Januado 1922
Oscar -
Paulo M. M. -



Certifico que n'esta cravade
m'hmei os Srs. Manuel
José Pereira e Flávio. Na
mes Machado por todo o
cankuto da peticão, ses des-
pachos e cota rebidas; do que
Sciende ficaram a dare fi.
Cas - 2 de Maio de 1922.

Oscar
Paulo Machado





Assuntada -

Sos tres dias do mes de Janeiro de mil e novecentos e vinte e dois nascida Cidade da Capital a hora quatorze, na Sa^{da} das audiencias, onde fuisseste se abravam.

Dr. Joaquim Baptista da Cunha, da Canvalha Fijo, Juiz Federal; e o Dr. Lélio Gonçaga de Leão, advogado da requerente, comigo fizeram a seguinte pergunta, alegando argumen-
do: ahí pelo referido fizeram diligê-
cias dos testemunhas, co-
mo adiante segue; o
que, para constar, fiz
este tempo. Eles
transidão Maracelhos,
exequente juramenta-
do, e escrivido. Post
Maior, encerrei.

Princí-



20

Domicilia Testemunha Ma-
nuel José Pereira, com
vinte e quatro annos
de idade, solteiro, em-
pregado do Commercio,
residente Nesta Cidade,
sabe ler e escrever; Na-
tural d'este Estado. Os
costumes dizem nada.

Testemunha que prestou
a promessa legal e sen-
do inquirida acerca
da petição de fs. que
lhe foi lida disse que
sabe de sciencia própria
que o Sr Carlos Kilde-
brand ausentou se de
Paraná, onde per-
maneceu por algum
tempo, para logar in-
cento e não saiu de
que não ha notícia
alguma do reo para
deixar e nem dos ru-
mos que o mesmo te-

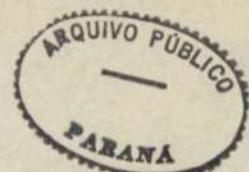
senhor Tammu. Nada
mais disse nem pergun-
tado che fez, pelo que,
lido e achado conforme,
assigna seu depoimento,
oorn o juiz e o advogu-
do da requerente. Eu
Francisco Maravahas, Es-
crevente, o escriveni fui.
Paulo Mairan, escriveni.

Parah

Manoel José Pereira
Luis G. de Guadoy



Segunda testemunha
Flávio Nunes Machado,
de vinte e dois annos,
saltado, natural d'este
Estado, Empregado do
Commercio, residente
nesta Capital, sabe ler
e escrever. Mas contu-
mes disse nada. Faz



Testemunha que depois
de ter prestado a pronome-
sa legal e de ser inqui-
rida acerca da petição
def. que lhe foi feita,
disse que é passageira
por Paranaaguá, com destino
ali o Srl Carlos Hilde-
brand, em serviço de sal-
vamento do vapor Co-
metá e mercadorias ali; que
que ultimamente esse
mesmo senhor ausen-
tou-se d'aqueela Cida-
de sem que se saiba
o destino que o mesmo
tomou; que, finalmen-
te, o referido Carlos Hil-
debrand, se acha em lo-
gar incerto e não sabi-
do, e que affirma de
sciencia própria. Na-
da mais disse nem per-
guntado lhe foi, pelo
que deo-se por fundo.

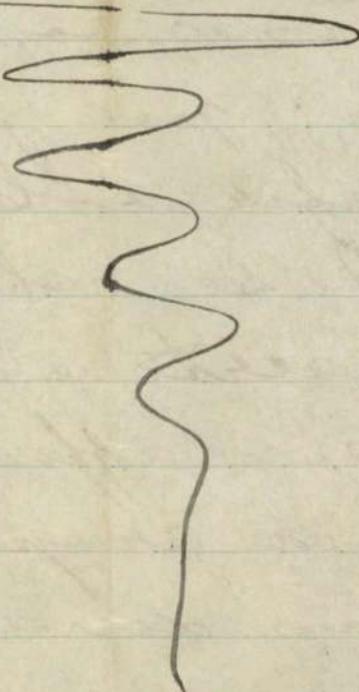
se o depoimento que fido
e achado conforme assi-
gna com o Juiz e o
advogado acima mencionados.
Em Transição Maravaltas,
Resende, o escrivão
Paulo Mairi - escrivão, subordi-



Panach

Flávio Machado

Luiz G. Fio do



22.

Emissários do M. Juiz:

3000

Part



1922

Sellos de ... fls.:

2400

Part

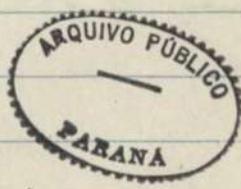


1922

Letr.

Ases quatro dias do mês de
Janeiro de 1921, faço estes outros
cancellos ao Mm. Dr. Juiz Federal
Eur Francisco Machado,
Escrevante, o escriv. J., Part
Mais adiante assinado.

Lefos am H-



Vito:

Com o depoimento de fls. 20 e 21
hei por justificado a alegria de
suplicar, em ponto incerto e não
sobris, Especial editorial de
atrasos, conforme apurado apl.
J. " Lutuano. Pedidos

a Curitiba, quanto de Janu-
ro de mil novecento e vinte



e don

Em 1º de Junho de 1921
no Bairro Alto Convulcado

Data

dos 4 de Janeiro de 1921.
me foram entregues
estes autos. Eles tam
bém maravilhosas. Es
cremendo o escrivão.
Paulo Moisés - escrivão.

Certifico que da senten
ça deles, nenhui odi
rogado da autora, do
que deve ser

C.º 4 Janeiro 1922

O escrivão

Paulo Moisés



Certifico que expõe-se
reditá com o prazo de 30
dias, para ser affigado
no lugar do costume e
extraír-se cópia do
mesmo para ser publi-
cado pela Imprensa; dou
fi 6^a 7 de Janeiro 122

Ossende

Paulo Mairan



Limitada



Das sete de Januário 1922,
pusto a certidão em
frente. Eu Francisco
Maravahas, Escrivão
muni, o escrivão José
Maravahas, abriu -



Certidão

Eu, juiz Abelodoro da Rosa,
 Parteiro dos auditórios do
 Juízo Federal na seção do
 Estado do Paraná. Certifi-
 co que, affixei um Edital
 no lugar do custume, com
 a prazo de trinta (30) dias,
 o requerimento da Companhia
 Estrada de Ferro São Paulo Rio
 Grande, para citação do Senhor
 Carlos Schildebrando, para afim
 de rescindir o Contrato, feito
 entre o supplicante e o sup-
 plicado sobre um apare-
 lho de escaphandro, a referi-
 do e' verdade de que dan fe.
 Curitiba, 7. de janeiro de 1922
Juiz Abelodoro da Rosa
parteiro



Hacitada

das tres de Abril
de 1922, juntó o tralhado
de audiencia em frente
Em Francisco Marcondes
Lhas, Excrecente permane-
tado o escrivão - digo, juntó
o Diário Oficial em frente.
Excrecente de Marcondes Lhas
junto, o escrivão L. R. M.
Mais em S. Paulo -

DIARIO OFFICIAL



ESTADO DO PARANÁ

ANNO IX — N. 3501

CURITIBA

Quarta-feira, 18 de Janeiro de 1922.

SUMMARIO :

Actos do Poder Executivo.

Decreto.

Despachos do Exmo. Sr. Dr. Secretario.

Portarias.

Despachos do Sr. Dr. Chefe de Policia:

Despachos do Exmo Sr. Dr. Prefeito

Avisos e Editaes

DECRETO N. 53

O Presidente do Estado do Paraná resolve conceder, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a subvenção annual de 720\$000 (setecentos e vinte mil reis) á escola particular do distrito judiciário de Bom Sucesso, município de Bocayuva, mantida pelo professor Salvador de Paula Souza.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 54

O Presidente do Estado do Paraná resolve conceder a subvenção annual de setecentos e vinte mil reis (720\$000) á escola particular do logar denominado "Patinhos de Baixo", município de Bocayuva, mantida pela professora d. Celmira Rippel Bittencourt.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 55

O Presidente do Estado do Paraná, resolve conceder a subvenção annual de 720\$000 (setecentos e vinte mil reis) á escola particular do logar denominado "Palmeirinha", município de Campina Grande, mantida pela professora D. Elvira Alves Pereira.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 56

O Presidente do Estado do Paraná, resolve conceder a subvenção annual de setecentos e vinte mil reis (720\$000) á escola particular do logar denominado "Cerradinho", distrito judiciário de Brazopolis, município de Thomazina, mantida pela professora d. Idalia Costa.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 57

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a professora efectiva D. Noemia Pedrosa, para reger a escola subvencionada federal da Colonia São Nicolau, município de Curitiba,



ficando dispensada do cargo de professora de uma das cadeiras que funcionam na villa de Araucaria.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 58

O Presidente do Estado do Paraná, resolve exonerar sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a professora subvencionada federal d. Djanira Fontana, da regencia da escola da Colonia São Nicolau, municipio de Curityba.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 59

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a professora effectiva d. Maria da Luz Souza, da regencia de uma das cadeiras que funcionam no grupo escolar "Professor Sebraião", da cidade de União da Victoria para uma das cadeiras da cidade de Paranaguá, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para assumir o exercicio do respectivo cargo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 61

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, a professora normalista D. Capitulina de Carvalho, da regencia da cadeira mixta do logar denominado "Quatro Barras", municipio de Campina Grande para a de igual categoria do logar denominado "Bacaytava", municipio de Colombo e desta para aquella a professora effectiva D. Maria Heleodora Murlenhoff, ficando-lhes marcado o prazo de 8 dias para assumirem os respectivos cargos.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 62

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino e em virtude da classificação obtida em concurso realizado, de acordo com a Lei n. 2.047 de 26 de Março de 1921, a normalista d. Arthemia de Oliveira Cruz para reger uma das cadeiras que funcionam no grupo escolar "Dr. Xavier da Silva", desta Capital, ficando dispensada do cargo de adjuncta do referido grupo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 63

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, de acordo com o art. 107 parag. 3º letra C do Código do Ensino, a professora D. Leontina Bonato para reger, efectivamente, a cadeira mixta do logar denominado "Uvaranas", município de Ponta Grossa.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 64

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, de acordo com o art. 107 parag. 3º da letra C do Código do Ensino, a professora d. Maria Luiza Ruth, para reger, efectivamente, a cadeira mixta do logar denominado "Oficinas", município de Ponta Grossa, ficando dispensada do cargo de adjuncta do grupo escolar "Senador Correia".

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 65

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a professora effectiva D. Odette Garcia de Mello, da regencia da cadeira mixta do logar denominado "Saquarema", município de Morretes para a de igual categoria do logar denominado "Timbu' Velho", município de Campina Grande, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para assumir o exercicio do respectivo cargo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 66

O Presidente do Estado do Paraná remove, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a normalista D. Olga da Silva Malster, da regencia da escola mixta da "Olaria Klemps", distrito judiciario do Portão, município de Curityba, para uma das cadeiras que funcionam no grupo escolar "Presidente Pedrosa".

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 67

O Presidente do Estado do Paraná, sob proposta do Sr. Dr. Chefe de Policia, nomeia os cidadãos Raymundo Teixeira de Oliveira e Mariano Hessel, para, respectivamente, exercerem os cargos de 2. e 3. Suplentes do Sub-Delegado de Policia do Distrito de Marumby, Termo do Iraty.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N° 68

O Presidente do Estado do Paraná resolve, conceder sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a subvenção annual de 720\$000 (setecentos e vinte mil reis), á escola particular da cidade de Santo Antonio da Platina, mantida pela professora d. Lady Santos.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 69

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, a normalista D. Heloyna Loyola de Camargo, da regencia de uma das cadeiras que funcionam no grupo escolar "Humanitaria Paranaense e Faria Sobrinho", da cidade de Paranaguá para uma das cadeiras da villa de Araucaria, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para assumir o exercicio do referido cargo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 70

O Presidente do Estado do Paraná, sob proposta do Snr. Dr. Chefe de Policia, nomeia o cidadão Seraphim José Portes, para exercer o cargo de Sub-Delegado de Policia do Distrito de Antonio Olyntho, Termo do Rio Negro.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo.

DECRETO N. 71

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a normalista D. Albinha de Lima para reger uma das cadeiras que funcionam no grupo escolar "Professor Serapião", da cidade de União da Victoria.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 72

O Presidente do Estado do Paraná exonera, por abandono do cargo, o professor subvencionado federal Avelino Manoel de Jesus Lopes, da regencia da escola do logar denominado "São Sebastião do Legeado", município da Palmeira.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 73

O Presidente do Estado do Paraná exonera, por abandono do cargo, o professor provisório Benjamim de Sá Pereira, da regencia da escola do distrito judiciário de Jabyty, município de Thomazina.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 74

O Presidente do Estado do Paraná exonera, a pedido, a professora efectiva D. Noemia Bender do Nascimento, da regencia da escola mixta da cidade de Paranaguá, localizada na Alameda José Lobo (Estradinha) e nomeia, de acordo com o artigo 107 do Código do Ensino, a professora D. Rosalia Pecaski para regel-a efectivamente.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 75

O Presidente do Estado do Paraná, resolve cassar, por abandono do cargo, a subvenção concedida á escola particular do bairro de Jabolicabal, distrito judiciário de Jabyty, município de Thomazina, mantida pela professora D. Anna Sá Pereira.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 76

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a normalista D. Laura de Oliveira Bueno, da regencia da escola mixta do logar denominado Irahy, município de Deodoro para a de igual categoria da Colonia Antonio Prado, município de Tamandaré, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio do cargo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 77

O Presidente do Estado do Paraná resolve conceder, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino a subvenção annual de setecentos e vinte mil reis (720\$000) á escola particular do logar denominado "S. Sebastião do Pinhão", município de Guarapuava, mantida pelo professor Alberto Alves Gomes.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 78

O Presidente do Estado do Paraná resolve conceder, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a subvenção anual de setecentos e vinte mil reis (720\$000) á escola particular do lugar denominado "Serro Lindo", município de Bocayuva, mantida pela professora D. Januaria Bandeira Ribas.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 79

O Presidente do Estado do Paraná resolve cassar, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a subvenção concedida á escola particular da villa de Guarakessaba, mantida pelo professor João Soares da Cruz, e nomear o referido professor para reger, provisoriamente, a cadeira para o sexo masculino daquella Villa.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 80

O Presidente do Estado do Paraná resolve addir á Inspectoria Geral do Ensino a normalista D. Anna Ferreira, regente da escola da Estação de Araucaria.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34º da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

Despachos do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado.

1988 Izaura Torres Cluz por seu procuradores H. Souza e Comp. — A informar pela Secção da Pagadoria.

2240 Renato Valente — Como requer.

2355 Antonio Cancio de Medeiros Cruz — Reconduza-se.

2429 Noemia Bender Nascimento — Exonere-se.

2602 José Alexandre da Silva — Sim, por sessenta dias.

Secretaria Geral d'Estado, em 17 de Janeiro de 1922.

Marins Alves de Camargo

PORTARIA N. 330

O Secretario Geral d'Estado designa, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, o grupo escolar "Conselheiro Zacarias", desta Capital, para nelle ter exercicio a normalista D. Zulmira Braga Rolim, nomeada por Decreto n. 1.173 de 29 de Novembro do anno proximo passado.

Secretaria Geral d'Estado em 17 de Janeiro de 1922.

Marins Alves de Camargo

PORTARIA N. 331

O Secretario Geral d'Estado designa, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, o grupo escolar "Professor Brandão", desta Capital para nelle ter exercicio a normalista D. Amalia de Oliveira, nomeada por Decreto n. 1.168 de 29 de Novembro do anno proximo passado.

Secretaria Geral d'Estado, em 17 de Janeiro de 1922.

Marins Alves de Camargo

Despachos do Exmo. Sr. Dr. Secretario Geral:
2164 José Wismievveski — Sim, de acordo com a informação.

2168 José Kavvatkievvez — Como requer.

2170 Gaspar Adamiak — Como requer.

2171 Francisco Novvak — Sim, em termos.

2172 Vosper Izymkavviak — Como requer.

2173 João Gambinski — Como pede.

2177 Stanislau Bonavvski — Como pede.

2179 Francisco Waiciechovvski — Sim, em termos.

2180 José Novvak — Deferido, em face da informação.

2280 Octavio de Almeida Torres — A Procuradoria da Fazenda deverá suster o executivo a vista dos documentos inclusos.

2312 Theophilo Cunha e Comp. — Sim, de acordo com a informação; a Collectoria e Procuradoria da Fazenda para os devidos fins.

2434 José Miguel — Como requer, a vista da informação.

2274 Antonio Rodrigues de Paula — Revalide o selo da petição.

2394 Miguel Mattar — Satisfaça a exigencia da informação.

2542 Joaquim Mariano dos Santos — Sim, em termos.

2462 Antonio Gonçalves Padilha — Reconheça a firma do atestado.

2552 Sady Luiz Alberge — Certifique-se.

2446 Octavio Meirelles Fortes — Como pede.

2397 Hyppolito Kovvalski — Requeira ao sr. dr. Presidente do Estado.

2421 Chrispim Jacintho Pereira — Indeferido, em face da informação.

Secretaria Geral
Portaria

PORTARIA N. 329

O Secretario Geral d'Estado, attendendo ao requerido pelo ciaddão Ricardo de Lemos, Chefe de Secção, de Justiça da Directoria do Interior e Justiça, e tendo em vista a respectiva informação, resolve conceder-lhe 15 dias de ferias, na forma da lei.



- 2448 Szczepan Drabecki — Sim, em termos.
- 1792 The South Brazilian R. Cia. Ltd. — Junta a 2^a via da conta.
- 1790 The South Brasilian Railvways Comnpy Limited — Satisfaca a exigencia da informação.
- 2509 Mariana Garcez Duarte — Como requer, á vista da informação; lavre-se portaria.
- 2600 João Miró — Requeira ao Sr. Dr. Presidente do Estado.
- 2614 Bento Taborda Saldanha — Como requer, mediante recibo.
- 2469 Usulina Machado — Em face da informação, não pode ser attendida.
- 2458 José Forbeck — Como pede, a vista da informação.
- 2634 Pedro Dalke — Certifique-se.
- 2453 Theodoro Cichevvez — Requeira ao sr. dr. Presidente do Estado e satisfaça a exigencia do Decreto federal sob n. 904 de 12 de Novembro de 1902.
- 2626 Levy Saldanha — Certifique-se.
- 2641 Alderico de Paula Pires — Certifique-se.
- 2636 Leonardo Muller — Certifique-se.
- 2607 João de Oliveira Franco — Certifique-se.
- 2612 Plexinidoski Rocha — Certifique-se.
- 2613 Plexinidoski Rocha — Como requer.
- 2594 João Luiz Dalcol — Certifique-se.
- 2592 Raphael Giordano — Certifique-se.
- 2360 Sebastião Francisco Grillo — Sim, mediante recibo.
- 2422 Estanislau Posniak — Como requer, á vista da informação.
- 2166 Antonio Carneiro — Como pede.
- 2178 Antonio dos Santos — Como requer.
- 2165 Albino Gonçalves de Almeida — Como pede, de acordo com a informação.
- 2167 André Roskosz — Sim, a vista da informação.
- 2530 José Biali — Requeira ao sr. dr. Presidente do Estado.
- 2447 José Dygner — Como pede, de acordo com a informação.
- 2450 Francisco Bagdzinski — Como requer, á vista da informação.
- 2524 Pedro Lapret — Como requer, de acordo com a informação.
- 2449 Salomeia Trajon — Sim, em termos.
- 2350 José Antunes — Requeira ao sr. dr. Presidente do Estado.
- 2328 João Boiko — Sim, de acordo com a informação.
- 2314 Antonio Pupo da Rocha — Submetta-se primeiramente á inspecção de saude.
- 2270 Aquilino de Oliveira — Devolva-se por intermedio da Collectoria.
- 2307 Pedro Viriato de Souza — Como pede, ao Sr. Collector de Bocayuva para os devidos fins.
- 2457 Ricardo de Lemos — Como requer.
- 1073 Gino Zancheta e Comp. — Requeiram ao Sr. Dr. Presidente do Estado.
- 1455 Julio Faria Leite — Sim, em termos.

- 2175 Valentim Novak — Como requer, em face da informação.
- 2176 Lamago Furtado de Camargo — Como pede, de acordo com a informação.
- 2169 Mathias Pavilak — Como requer.
- 2181 Vicente Sevvadovvaki — Deferido, em termos.
- 2182 José Ogrodoeviez — Sim, em termos.
- 2183 José Laurentino Ribeiro — Deferido, a vista da informação.
- 2174 Jacob Jankovvski — Deferido, a vista da informação.
- 2224 Manoel da Fenseoa Lemos — Como requer, em face da informação.
- 2246 Manoel da Cunha Bittencourt — Requeira ao Sr. Dr. Presidente do Estado.
- 2306 Theophilo Alves da Cunha — Sim, mediante guia expedida para Collectoria da situação do imovel.
- 2544 Beatriz da Costa Faria — Prove o que allega, juntando attestado medico.
- 2590 Cantidio Mattos — Certifique-se.
- 2603 Miguel Archanjo de Souza — Requeira ao Sr. Dr. Presidente do Estado.

Collectoria Estadoal da Capital

- Despachos do Sr. Cel. Collector Estadoal.
- Evvaldo Nickel — Modifique-se o lançamento como propria.
- Dario Gaertner — Faça-se a transferencia e de-se o nome dlo requerente.
- Bernardino de Castro — Faça-se a transferencia.
- Zacarias de Paula Xavier — De-se baixa.
- Ildeffonso Rocha — Dê-se baixa.
- Lisboa e Cia. — Dê-se baixa.
- Ignacio Pichera — Dê-se baixa.
- José Giorgio — Dê-se baixa.
- Dinarte Bastos — Dê-se baixa.
- Cesar Zanetti — Faça-se a transferencia
- Dr. Eduardo Leite Leal Ferreira — Dê-se baixa.

Prefeitura Municipal da Capital

- Despachos do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal:
Dia 14 de Janeiro.
- 84 Thadeu Danielevski — Como requer, de acordo com a informação.
- 91 Catulino Dall'Stella — Registre-se, observadas as prescripções legaes.
- 108 Thucides D. Laranjeira — Como requer, fazendo-se o respectivo desconto.
- 3028 Cesar Schulz — Como requer, de acordo com a informação.
- 3243 Humberto Carnasciali — Em face dos pareceres da Directoria Geral e da Procuradoria Fiscal não pode ser attendido.
- 3312 Antonio Teixeira da Silva — Legalise o documento junto.



3434 Isidoro Marchioro --- Como requer, de acordo com a informação.

141 Levy Saldanha --- Certifique-se, em termos.

Dia 16 de Janeiro

100 Lucilia Ferreira dos Santos --- Expeça-se o alvará requerido, de acordo com a informação.

101 Dr. Rodolpho Warnecke --- A Fiscalização para dizer se o requerente tem escriptorio medico nesta Capital.

102 Dr. Euripedes Garcez do Nascimento --- Diga a Fiscalização se o requerente tem consultorio medico nessa Capital.

72 Abrahão Rubat --- Expeça-se o alvará requerido, de acordo com a informação.

87 Paladino e Filhos --- Faça-se a alteração requerida.

88 Malheiros e Cia. --- Como pedem, de acordo com a informação.

Vaolr dos existentes, conforme inventario	1:936\$000
---	------------

Caixa

Saldo existente em dinheiro	2:014\$670
-----------------------------	------------

.....

505:002\$590

PASSIVO

Contas Correntes	204:915\$390
-------------------------	--------------

Saldo desta conta

Capital Social	160:000\$000
-----------------------	--------------

Pelo fundo social realizado

Caução da Directoria	20:000\$000
-----------------------------	-------------

Valor das accões caucionadas

Letras a Pagar	90:334\$000
-----------------------	-------------

Saldo desta conta

Titulos Descontados	29:753\$200
----------------------------	-------------

Saldo desta conta

.....

505:002\$590

DARECER

Os abaixo assignados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal, desempenhando-se do que lhes impõem os Estatutos da Companhia Cervejaria Brasileira, Sociedade Anonyma, com sede nesta praça, procederam a exame cuidadoso do "Balanco Geral" e contas da mesma sociedade, verificando exactidão de cifras e perfeita ordem e regulariedade nos papeis referentes á gestão da Directoria, no periodo decorrido de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1921. São pois, de opinião que essas contas devem ser approvadas.

Curityba, 31 de Dezembro de 1921.

(Assignado):

José Maria Pinheiro Lima
Hugo de Barros
Guilherme Lindresh

Ludovico Carlos Egg
Director Presidente

Julio Cesar Nalhan
Director Gerente

EDITAL

De convocação de herdeiros com o prazo de noventa dias, na forma da lei

O Doutor Estanislau Cardoso, Juiz de Ausentes desta Comarca de Curityba, Estado do Paraná etc.

FAZ saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros virem, ou delle conhecimento tiverem, que tendo falecido nesta cidade o Doutor Cimon Bierke, Engenheiro Civil, de nacionalidade Sueca constando ter-se naturalizado brasileiro, deixando bens que foram arrecadados por este Juizo, e não existindo nesta Capital herdeiro algum do mesmo falecido, pelo que cito e chamo os herdeiros ausentes ou a quem interessar possa, a comparecer perante este Juizo dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, afim de requerer o que for a bem dos seus interesses, na forma da lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente mais dois de igual teor que serão affixados no logar do costume e publicado no "Diario Official", do

Avisos e Editaes

Balanço Geral do activo e passivo da Companhia Cervejaria Brasileira S. A., com sede nesta praça.

(Alto do Juvêvê)

Em 31 de Dezembro de 1921.

ACTIVO

Machinismos	
Valor dos existentes, conforme inventario	96:589\$720
Contas Correntes	
Saldo devedor desta conta	142:284\$580
Moveis e Utensilios	
Valor dos existentes conforme inventario	13:061\$150
Rodantes e Semoventes	
Valor dos existentes, conforme inventario	8:710\$000
Materia Prima	
Saldo que apresenta este titulo	12:060\$710
Vasilhames	
Valor dos existentes, conforme inventario	44:451\$400
Letras e Receber	
Saldo desta conta	30:011\$200
Titulos em Cobrança	
Saldo desta conta	38:375\$070
Bens de Raiz	
Importancia das propriedades existentes	73:000\$000
Lucros e Perdas	
Prejuizo verificado	11:106\$050
Acções Caucionadas	
Valor da caução da Directoria	20:000\$000
Sellos de Consumo	
Importancia dos sellos existentes	246\$540
Parque Juvêvê	
Valor dos moveis, conforme inventario	2:339\$500
Productos em Fabricação	
Saldo desta conta	8:270\$000
Productos Fabricados	

Estado. Dado e passado nesta cidade de Curyba, aos doze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Durval Pacheco de Carvalho, escrivente juramentado o escrevi. (a) Estanislau Cardoso. Conferido por mim, Durval Pacheco de Carvalho, escrevente juramentado.

EDITAL

De ordem do Exmo, Sr. Dr. Secretario Geral d'Estado, faço transcrever o telegramma abaixo, dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

"Rogo a V. Exa. as necessarias providencias afim de que seja publicado na folha official desse Estado que, pelo prazo de 30 dias, a contar de 11 do corrente mez, de conformidade com o art. 43 do Decreto n. 11.530, de 18 de Março de 1915, se acha aberta na Escola de Pharmacia a inscripção para o concurso de provimento ao logar de Professor Substituto da 3^a Secção, que comprehende Historia Natural. Saudações Cordeaes. (a) FERREIRA CHAVES, Ministro da Justica".

Directoria do Interior e Justica, da Secretaria Geral d'Estado, em 14 de Janeiro de 1922.

João LUZ — Director.

EDITAL N. 203

De ordem do Senhor Doutor Director da Faculdade de Medicina do Paraná, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, pelo espaço de cento e vinte dias, a contar desta data, a inscripção de concurso para o provimento dos logares de professores substitutos da setima secção, que comprehende as cadeiras de Hygiene e Medicina Legal e decima primeira secção que comprehende a cadeira de Clinica Dermatologica e Syphiligraphica, do Curso de Medicina e Cirurgia, desta Faculdade.

Para melhores esclarecimentos, deverão os candidatos se dirigir a esta Secretaria.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Paraná, em Curyba, 10 de Dezembro de 1921. Dr. Assis Gonçalves, Secretario.

EDITAL

publico aos interessados que esta Collectorria, cobrará durante o corrente mez de Janeiro, o imposto "Pédial e Taxa Sanitaria", referente ao terceiro trimestre.

Findo este prazo será o mesmo accrescido da multa respectiva.

Collectoria das Rendas Estadoaes da Capital, em 10 de Janeiro de 1922. O Collector Francisco Camargo.

EDITAL

Terceira Praça

O Doutor Carlos Pinheiro Guimarães, Juiz do Civel e Commericio da Comarca da Capital.

FAZ saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo, findo que seja o dito prazo será posto em arrematação no dia 23 do corrente ás 13 horas, na porta do Forum, a rua Marechal Floriano Peixoto, o seguimtē bem immovel penhorado a Adolpho Huebel e sua mulher a saber: — Uma casa sita á rua 13 de Maio n. 128, desta cidade, construida de pedras e tijolos, coberta de telhas, com duas janellas e uma porta de frente, dividindo por um lado com Frederico Ellender, por outro e pelos com os executados, avaliados por oito contos de reis, já reduzida com dez por cento na segunda praça e nessa com mais dez por cento sobre a primeira reducção ou seja 6 contos, quatrocentos e oitenta mil reis (6.480\$000). E assim será o mesmo bem arrematado no dia, hora e logar acima mencionados, por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curyba, aos 14 dias de Janeiro de 1922. Eu, Olivier da Costa, Escrivão juramentado o escrevi. (a) Carlos Pinheiro Guimarães.

EDITAL com o prazo de 30 dias

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal na secção do Paraná.

Faço saber aos que o presente Edital viram, que por parte da supplicante, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande, me foi feita a petição do teor seguinte:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal desta Secção. Diz a Comp. Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, com séde na Capital Federal e aqui representada por seu procurado abaixo, que deo em aluguel ao Sr. Carlos Hildebrand residente em Paranaúá, neste Estado, um apparelho de escaphandro, de sua propriedade, em 18 de Maio ultimo, e pelo prazo de dois mezes, sob o aluguel mensal de Rs. 200\$000 — (doc. n^o 1) — Acontece, porem, que o supplicado tendo se ausentado daquella cidade, para logar não sabido, deixou dito apparelho abandonado naquella cidade, resultando que camaradas seus, delle se apossaram illegalmente, obrigando a supplicante a requerer busca e apprehensão e a fazel-o depositar (doc. n^o 2º). Por isso e por não ter o supplicado pago alugueis vencidos, não mais convém á supplicante a continuação da locação e quer fazer declarar rescindido o contracto, para o effeito de poder receber aquele objecto. Assim, pede e requer a V. Exa. que justificada a ausencia do supplicado para logar não sabido, se digna mandar expedir Edital de notificação ao supplicado, pelo prazo de 30 dias, afim de vir elle na audiencia posterior á expiração desse prazo e dentro do termo de uma audiencia que lhe será assignado, allegar o que julgar de seu direito contra a rescisão da lo-

eação, sob pena de ser esta declarada rescindida e a suplante envestida do direito de receber de mãos do depositario o referido apparelho. Nestes termos. P. deferimento. Com procuração e dois documentos. (Sobre o respectivo sello.) Curityba, 30 de Dezembro de 1921. pp. Luiz Gonzaga de Quadros. Advogado. Nesta petição dei o despacho do teor seguinte: A. sim -- C. 30 XII 921. C. Carvalho --- E tendo a supligeante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição, e sendo-me os autos conclusos, nelles lavrei a sentença do teor seguinte: "Vistos: Com os depoimentos de fls. 20 e 21, hei por justificada a ausencia do supplicado, em parte incerta e não sabida.

Expêça-se Edital de citação, conforme requerido á fls. 2. Intime-se. Cidade de Curityba, quatro de Janeiro de 1922. João Baptista da Costa Carvalho Filho. Em virtude do que mandei passar o presente Edital, pelo qual cito e chamo a este juizo o supplicado Carlos Hildebrand, para comparecer á primeira audiencia posterior á expiração do prazo de 30 dias, afim de responder aos termos da petição acima transcrita, scientificando, igualmente, ao supplicado, que as audiencias deste Juizo são dadas aos sabbados á hora 13, no Forum Federal, sito á rua Marechal Floriano Peixoto n. 15, sobrado, não sendo feriado, porque, então, serão dadas em dias anteriores. E para conhecimento de todos, passou-se o presente, em duplicata, sendo um affixado no logar do costume e outro publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Curityba, aos 5 de Janeiro de 1922. Eu Francisco Maravalhas, Escrivente juramentado o escrevi. Eu Raul Plaisant, Escrivão, subscrevi. João Baptista da Costa Carvalho Filho. (Está devidamente sellado). Confere. O escrivão Raul Plaisant.

EDITAL

O Doutor Arthur Heraclio Gomes, Juiz de Direito da Comarca de Castro, etc.

FAZ saber que nos autos de fallencia de Luiz Bonanata, foram removidos os syndicos Felippe de Lio e Filho, sendo nomeado o major e Vespertino Carneiro de Mello. Dado e passado nesta cidade de Castro, em 23 de Dezembro de 1921. Eu, Francisco Pereira de Camargo, escrivão, o escrevi. Sobre uma estampilha estadoal de seiscentos reis estava: Castro, 23 de Dezembro de 1921. Arthur Heraclio Gomes, Confere, o escrivão Francisco Camargo.

EDITAL

O Doutor Arthur Heraclio Gomes, Juiz de Direito da Comarca de Castro, etc.

FAZ saber que por sentença hoje proferida, as doze horas, foi decretada, a requerimento de Vicente Fiorillo e Companhia, a fallencia de Luiz Bonanata, estabelecido, no Distrito do Socavão desta Comarca, com negocio de seccos e molhados, fazendas e armários; que nomeiou

syndico á firma Felippe de Lio e Filho, estabelecidos nessa cidade; que marcou o prazo de dez dias para todos os credores da fallencia a presentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, e direitos na forma da letra E do art. 16, combinada com o art. 80 e alínea do Decreto n. 2024 de 17 de Dezembro de 1908 (mil novecentos e oito), e de acordo com a letra F do art. 16 combinada com o Art. 100 do mesmo Decreto; que determinou o dia 11 de Janeiro do anno próximo vindouro, a hora 14, na sala das audiencias deste Juizo, no edifício da Câmara Municipal desta cidade, afim de ser realizada a primeira assembléa de credores e de serem tomadas delberações no interesse da mesma; ficando, pelo presente, os credores da dita firma fallida notificados para dentro do prazo de 10 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhado dos respectivos títulos; e convocados para a assembléa da referida fallencia a realizar-se no mencionado dia 11 de Janeiro próximo vindouro, tudo nos termos e de acordo com as disposições legaes vigentes applicaveis a especie. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados lavrou-se o presente que será affixado no logar do costume e outro de igual teor para ser affixado na porta da casa do fallido. Dado e passado nesta cidade de Castro em 22 de Dezembro de 1921. Eu, Francisco Pereira de Camargo, Escrivão o escrevi. Continha mil e duzentos reis de sellos estadoaes assim inutilizados: Castro 22 de Dezembro de 1921. Arthur Heraclio Gomes, Confere o escrivão, Francisco Camargo.

EDITAL

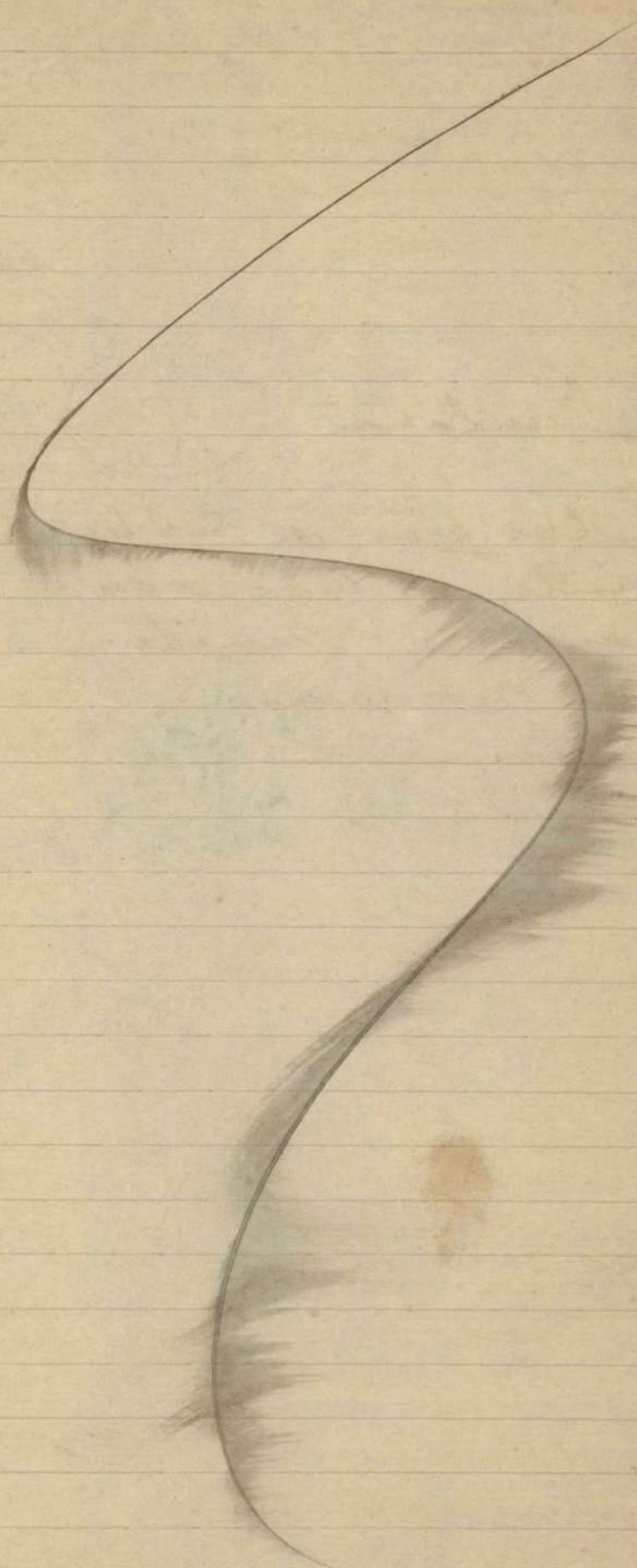
Venda de Terras

Faço público para conhecimento dos interessados e devidos fins que, tendo o Sr. João Dedeus Freitas requerido por compra uma área contendo mil hectares de terras devolutas situadas no município de Morretes, entre os rios Vieira e Salto do Rio Sagrado, foi a sua petição para os fins legaes, remettida ao sr. Coramissário de Terras do 6º Comissariado, a quem os interessados deverão apresentar as suas reclamações durante o prazo de 60 dias, nos termos do Art. 6º da lei n. 392, de 22 de Março de 1901.

Inspectoria de Terras e Colonização em 30 de Dezembro de 1921. MANOEL A. CORDEIRO — Inspector de Terras.



24



Juntada



Os tres de Abril de 1922,
junto o traslado da audiencia
para um juiz. Em Fran-
cisco Marques das Chagas, Escrevente
o escrivão — S.º 1º ad alia-
gantando, abra.

Translado da
audiencia do
dia 1º de Abril
de 1922 -



Deu audiencia civil
hoje, no lugar e ho-
ra do costume, o Dr.
João Baptista da Cunha
Carvalho Filho, Juiz
Federal, aberta na
mesma com as for-
malidades da lei, ao
toque de campainha,
pelo partero dos auditó-
rios, João Modesto da
Rosá; n'ella compa-
recer o Dr. Luís G.
de Guadalupe, na qualida-
de de procurador da Com-
panhia São Paulo-Rio
Grande, na accão de
notificação para resci-
tão de contrato de la-
sação que move con-



contra Charles Kildebrand,
e por elle foy dito que
já tudo decorrido o tra-
to do Edital de citação,
acusava essa mesma
citação e pedira que
sob pregão fosse ha-
vida por felta e acus-
ada ea accão por pre-
posta, ficando assigna-
do as reis o prazo de
uma audiencia para
allegar o que julgar de
seu direito, sob pena
de laicamento e de se
julgar rescindido o res-
mo contrato de locação.
Sprechado, não com-
pareceu, sendo deferido.
Nada mais haver-
de, lavrou-se este
termo que assinou
o juiz e o parteiro.
Em Francisco Marona
Ihas, Escrivente Juiz

27



juramentado, o escrevi.
Em Paul Plaisant.
Escrivado, subscricvi.
C. Carreiro, fiscal mo-
derado da Prosa.

formos protocolo das aut. 5/1520
anais; fai

R 300.
4.50.

O escrivado
Paul Plaisant

certifico que deixo o
prazo asignado, sem que o
rei allegasse causa alguma
a levar de seus direitos. do
que devo fei-

Caxias 18 de Nov. 1922.

O escrivado

Paul Plaisant



Clm-



Dois desvios acima do
mes de Abril de 1922,
faço estes contas consolu-
dos ao Dr. Dr. Luis Sede-
ral. Em Três Corações Ma-
raúchias, Escritório ju-
rídico da Dr. e ex-mulher.
Mais - mesm. Abre -

Chos

J

6 pratos arquivados, em
audiência, devem ser lan-
cados, pelo mesmo for-
mo. Testimônia o respe-
rante.

P. 18 IV 922

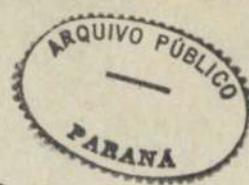
Data -



P. Baruch

No mesmo dia 18,
supra declarado, me foram
entregues estes autos. Em

30



Edu Francisco Maranhão,
escrivente, o escrivirão.
Paulo Mairan, sub-

Dani.

Certifico que vi fui
o requerente do despacho
retido, deve ser
retido, deve ser.

O. 20 de set 922

o escriv

Paulo Mairan —





Juntada
das 24 de Setembro
de 1922, junt o tralhado
em fiume. Em Fran-
cisco Maravahas. Escriv-
ente. o escriv. b. Raul
Moraes - nome, subscris-

3

Translado da audiencia
civica do dia 22 Abril
de 1927 -



No audiencia civil, hoje,
no logar e hora do costume,
o Dr. Joao Baptista
da Costa Carvalho Filho,
Juiz Federal, aberta a
mesma com as formalidades
da lei, ao toque
de Campanha, pelo portei-
ro dos auditórios, Joao
Modesto da Rosa, n'ella
comparece o Dr. Luis
G. de Guedros, na qualida-
de de advogado da Compa-
nhia E. de Ferro São Paulo
Rio Grande, na ação de
notificação que move con-
tra Carlos Hildebrand, e
por elle foi dito que tudo
decorrido o prazo assi-
gnado na audiencia pa-
ra o mesmo allegar o

o que julgar de seu direito
fó contra a rescisão do
contrato de aluguel a
que se refere a mesma
notificação, sem que ná-
da allegasse, conforme
certidão do Dr. Escrevado, reque-
ria que sob pregão se
houvesse esse prazo por
lancado. Apregoad o não
aparecendo, sendo decretado.
Nada mais havendo havido
se este termo que assinala
o final e o portador. Eu Fran-
cisco Maravalhas, Escrivão
juramentado, o escrevi. Eu
Paul Plaisant, Escrevado,
subscrevi. C. Carvalho,
João Modesto da Rosa.

em 1º de Julho de 1880.
Antônio, d. Que da fe



O Juiz
Paul Plaisant

1.500
R\$ 1000
3.500

Cbm

Das 25 de Abril 1922,
 Faço estes autos conclusos
 na 1ª Vara Federal em
 Francisco Marvárias. Escre-
 vento juraunitado, o escrivão:
 L. Paul Maisat - escrivão

Chos



Lentado volunt.

✓ 25/IV/22

Bacuri

Data

No mesmo dia 25 sou-
 prenderado, me formularizou
 estes autos. Em São José
 Marvárias. Escrevente, o escrivão:
 L. Paul Maisat - escrivão
 Subscris.

Certifico que o extrato se guia
para pagamento da dívida, em
Lis. Corr. 27 Menses 1922

O Escrivão

Paulo Mairan



1.ª COLLECTORIA FEDERAL EM CURITYBA



Imposto não Lançado

Exercício de 1922

N. 30

Rs. 2 \$000

A fls. do livro caixa fica debitado o Snr. Collector Carlos
Francisco de Souza
pela quantia de dois mil reis
recebida do Snr. Escrivão do Juiz Federal
proveniente 1/4% s/800800 reais dacta a
accusação notificada e querida pe-
la Cia Estrada de Ferro São Paulo -
Rio Grande, contra Carlos Hail-
debrand

1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Curityba, 27 de Abril
de 1922

O Collector
Carlo J. Drey

O Escrivão juiz to
Bento Orduna

Emolumentos do M. Juiz:

30000



Sellos de fls.:



60m

Olos 27 de Abril de 1922.

Fago estes autos conclusos ao
Mín. Dr. Juiz Federal. Em
Francisco Marques, Escriv-
ante, permutado, o escrivão da
Paulo Bairant em sua substitui-

60s

Vulto,

Julgo por sentença a presente mo-
tipicagem, para que a mesma fes-
tive os devidos efeitos, em processar
contarla e vides ofl. 2.

Outro, a fortuna. Livo de

o Pintado, ante o ofício da Procuradoria
mencionada na nota a dom.



Impresso - C. de Curuchet

Data -

No mesmo dia 28 sou-
pre declarado, me fizeram
entregues estes autos. Em
Francisco Maravalhas. Es-
crevendo, o escrivão Dr. Paul
Monteiro subsc.

Certifico que intimei ao des-
pacho reiterado a Dr. Luis
G. Guadalupe, advogado da
Câm. E. de Barro S. Paulo
Riô Grande, deixando de
intimar Carlos Hildebrand
para não ser encontrado nessa Ci-
dade; done lá C. 28 Abril 1922

Osserv

Paul Monteiro

Translado da audiência de Sábado 28 de Abril de 1922 —



Deu audiência civil hoje, no lugar e hora do costume, o Ofício Baptista da Costa Carvalho Sílio, juiz federal; aberta a mesma com as formalidades da lei, ao teor de campainha, pelo parteiro dos auditórios, Juiz Modesto da Rosa, nilla compareceu o Dr. Luís G. Guadalupe, advogado da Cump. São Paulo-Rio Grande, na acção de nulificação para rescisão de contrato de locação que move contra Carlos Wildebrand, e por elle foi dito que já tendo sido julgada dita acção e caído na turba o réu procurador constituido nos autos, nem foi encon-

encontrado para ser intimado
desse decisão, conforme
faz certo a certidão exara-
da pelo Dr Escrivão, vi-
nha intimado, sob pre-
gão, da referida senten-
ça, afim de velha pas-
sar seu julgado; assim se-
queriu que sob pregão se hou-
vesse a intimação por feita.

Al pregado nad Cooparocco,
sendo deferido. Nada
mais havendo, lavrou-se
este termo que assinam o
juiz e o portero. Eu Jean-
cisco Maravachas, Escrivente, o
assinei. Eu Paul Blaisant, Escri-
vado, subscrevi. C. Carvalho,
João Mafeto da Rosa,

Promo - pto em, da J.



O 1500
2 m
3.50

O Juiz
Paul Blaisant

C

estifies e de
fí que, dentro d. prazo de
10 dias, alegados em audi-
ácia do dia 28 d. my pas-
sado, o requerido Carlos Heit-
debrand, não apresentou o re-
curso legal. Tendo parado os
lígados a sentença de fls; d.
que dan fí -

Jr. 15 d. Maio de 1922

o Juiz

Paulo Mairan

